~~PORTARIA N.TC-0185/2022~~

~~Altera a Portaria N. TC-0171/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para implantação do módulo Tributário e-Sfinge Online do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).~~

Revogada pela Portaria n. TC-0391/2022, DOTC-e de 12.09.2022.

~~**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e art. 271, incisos I e XXXIX, da Resolução N.TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001;~~

~~considerando o art. 16 da Instrução Normativa N.TC-28/2021, que confere ao Presidente a possibilidade de prorrogação dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do e-Sfinge on-line;~~

~~considerando os fatos e fundamentos constantes do processo SEI 22.0.000001613-0;~~

~~**R E S O L V E:**~~

~~Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Portaria N. TC-0171/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~**Módulo**~~	~~**Data de ativação**~~	~~**Dados pelo e-Sfinge on-line**~~
~~Tributário~~	~~1º/9/2022~~	~~Dados de 1º/1/2022 em diante~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 10 de maio de 2022.~~

~~Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**~~
~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 11.05.2022.~~